



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4018-1/2021-PMPM

TIPO: Menor Preço por LOTE;

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2021.

HORÁRIO: as 09:00 horas.

LOCAL: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Estado de Pará**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº. 086/2017, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial SRP)**, do tipo menor preço (Por LOTE), através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº 017/2021, a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência anexo e condições fixadas neste **Editai** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de abertura do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 16 de Agosto de 2021, as 09:00 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Porto de Moz que se seguir.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência anexo e condições fixadas neste **Editai**.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando o disposto no inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Lei Complementar n.º 147/14.

2. Não poderão participar deste **PREGÃO** as empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea “b”, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea “b”, supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (*firma reconhecida*) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certamente, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CRENDENCIAMENTO**: a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **expedida pelo próprio licitante**. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante**, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa.

6. Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no

Anexo IV do Edital deverá ser **apresentada FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 e 2**.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4018-1/2021-PMPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA SRP Nº. 4018-1/2021-PMPM
CNPJ:

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;
- b) Fazer menção ao número deste Pregão;
- c) Conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- d) Conter a indicação do banco, da agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.
- e) Indicar o preço unitário e o preço total do item, fixos e irrevogáveis, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- f) Indicar o valor global da proposta, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- g) Indicar o prazo de validade da proposta que será, mínimo, de 30 (Trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- h) Indicar o prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da “Autorização de Compras”;
- i) Indicar a marca, modelo, ano e a procedência do veículo ofertado, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



j) Conter a especificação técnica completa do veículo ofertado, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo I (termo de referencia) deste Edital, ou anexação de catálogos técnicos ilustrativos;

k) Indicar o prazo de garantia dos veículos ofertados, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (***seguro de proteção mecânica com garantia de câmbio e motor***), contado a partir do recebimento definitivo do mesmo pela Prefeitura Municipal;

l) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (*Modelo de Proposta de Preços*); e

m) Quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for contrária ou omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas “g”, “h” e “k”, presumir-se-ão aceitos os estabelecidos neste Edital, com o que concorda os licitantes pela simples participação.

3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea “l” a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, licito a empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.

4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope nº 2 “**Documentos de Habilitação**” deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula: Ativo Circulante +

Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pela Comarca da sede da pessoa física;

Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de Pará).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo V;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado;

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa; (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



exigências estabelecidas na clausula VI deste instrumento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 16.
15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
16. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item “1” da clausula VI deste Edital.
17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item “1” da clausula VI deste Edital.
18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

VIII- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X- DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Porto de Moz a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;

d) não manter a proposta, injustificadamente;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea “b” do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea “c” daquele dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em uma única parcela, dentro do prazo estabelecido na proposta comercial apresentada, o qual, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da “Autorização de Compras” ou “Nota de Empenho”, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, e na proposta comercial apresentada.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Cidade de Belem/PA, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

XII- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no local e endereço indicados no item 2 da cláusula XI anterior.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII- DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento (s) ao(s) vencedor (es) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta bancária, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Recebimento Definitivo do objeto que alude o item 4 da cláusula XII deste instrumento.

2. - Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;
2. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de cinco dias úteis contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVI - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal, especialmente pela(s) dotação(ões):

UNIDADE REQUISITANTE:

0911 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
26 782 0514 1.018 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos práticos durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na *“decadência do direito de recurso”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sito à Rua Professora Simpliciana Farias, s/nº, Bairro centro após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.
7. A Prefeitura Municipal de Porto de Moz reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.
8. A Prefeitura Municipal de Porto de Moz, reserva-se ainda, ao direito de adquirir as mercadorias licitadas ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.
9. Até 02 (dois) dias úteis antes à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
11. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
13. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO;**

ANEXO VIII - TERMO DE CONTRATO - MINUTA

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Porto de Moz, Estado de Pará.

Porto de Moz (PA), 04 de Agosto de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4018-1/2021-PMPM.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto de Moz - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

1. DO OBJETO

Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A Escavadeira Hidráulica – justifica-se devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Com a pretensa aquisição, além de outras providências administrativas e estruturais, busca-se, com a maior brevidade possível, restabelecer as condições de segurança nas vias públicas no Município de Porto de Moz / PA.

3.2. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos bens a serem adquiridos são:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS Peso Operacional: 12.500 Kg; Motor: CAT C4.4 Tier 3; Potência Líquida: 91 hp; Cabine com ar condicionado. PRINCIPAIS ITENS, COMPONENTES DE ARRANJO Lança reforçada 4,65 m Braço reforçado 2,5 m Sistema de monitoramento remoto Product Link Radiador - Alta temperatura Sapata garra tripla 600mm Caçamba com capacidade de 0,53m³ e 900 mm de largura DIMENSÕES PARA TRANSPORTE Comprimento (mm): 7.610 Largura (mm): 2.590 Altura (mm): 2.830 Modelo Arranjo Quantidade Código NCM Código Finame 313D2GC 313D2GC-02DLN2.AA 1.00 8429.52.19	UN	01	550.000,00	550.000,00
TOTAL ESTIMADO					550.000,00

5. DA PROPOSTA

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.1. A proposta, que compreende a descrição do bem/material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência bem como atender às seguintes exigências:

- a) conter as especificações do bem/material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do bem/material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O equipamento descrito neste termo deverá ser entregue no local indicado pelo CONTRATANTE, conforme estipulado no contrato, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do pedido de fornecimento.

6.2. Os veículos deverão ter garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano.

6.3. Deverá ser entregue emplacado, licenciado e pronto para uso.

6.4. O bem/material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme o que preceitua o Decreto Municipal de n.º 081, de 13 de junho de 2017, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O Fiscal/comissão do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7. o Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do bem, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

8.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

8.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

8.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

8.2.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e/ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O município efetuará em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

9.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório;

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0911 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

26 782 0514 1.018 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11. DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato, resultante da avença, poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. Quando entregue todos os bens contratados.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no TR; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos bens/materiais, sem qualquer ônus ao Município de Porto de Moz;

15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz/PA, 04 de Agosto de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício 2021, 0911 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, 26 782 0514 1.018 – Aquisição de Maquinas E Veiculos, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com saldo suficiente para acudir a despesa para a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado.

Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza, ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

Porto de Moz /Pa, 04 de Agosto de 2021

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para análise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro para a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para contratações futuras, em atendimento aos serviços públicos, o qual passamos a analisar. A referida contratação não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico dotação orçamentária: 0911 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, 26 782 0514 1.018 - Aquisição de Maquinas E Veiculos, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
É o parecer, a superior de liberação.

Porto de Moz /Pa, 04 de Agosto de 2021

Adalberto Trindade da Fonseca

Portaria nº 005/2021

Chefe do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF
(Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para contratações futuras, em atendimento a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Porto de Moz /Pa, 04 de Agosto de 2021

Adalberto Trindade da Fonseca
Portaria nº 005/2021
Chefe do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II DO EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO SRP N°. 4018-1/2021-PMPM

(MODELO)

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/E-mail (se houver):

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Und.	<i>“Especificação Técnica do Veículo Ofertado, em conformidade com o estabelecido no Anexo I”</i>		

Validade da proposta: (no mínimo 30 – Trinta - dias).

Prazo de entrega do veículo: (no máximo 90 – noventa – dias).

Prazo de Garantia: (no mínimo 12 – doze – meses) a contar do recebimento definitivo do veículo, sem limite de quilometragem.

Nome do Banco:

Código do Banco:

Nome da Agência:

Código da Agência:

Número da Conta-Corrente:

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ (_____).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – PregãoPresencial SRP N°.4018-1/2021-PMPM, bem como seus respectivos anexos e que o veículo ofertado está atende todas as características técnicas estabelecidas no Termo de Referencia que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 4018-1/2021-PMPM.
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu(s)

(qualificação) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº

..... e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº

....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Porto de Moz, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 4018-1/2021-PMPM** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA

DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2021.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 4018-1/2021-PMPM.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)
....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4018-1/2021-PMPM**, cujo objeto é para a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência anexo, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
A/C - Comissão Permanente de Licitação Ref.: Pregão nº. 4018-1/2021-PMPM.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
A/C – Comissão Permanente de Licitação Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 4018-1/2021-

PMPM.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 4018-1/2021-PMPM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... Dias do mês de..... de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°., sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pelo **Sr(a).**, Prefeito(o) Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 4018-1/2021-PMPM, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para Aquisição de u m a máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, de acordo com as Especificações constantes no **Termo de Referência**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 086/2017.

1- DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de u m a máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência anexo, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 4018-1/2021-PMPM.

a) Fornecedor....., CNPJ n.º, com sede na Rua/Av....., CEP:, telefone: (), fax: (), telefone representante em xxxxxxxx (), fax ()
....., representada por seu(sua)....., Sr(a).....(nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n.º SSP/ , CPF n.º
.....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR				

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 4018-1/2021-PMPM.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 4018-1/2021-PMPM.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Único desta Ata.

3.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1A Prefeitura Municipal de Porto de Moz, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

5.DA VIGÊNCIA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 12 (doze) meses.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1- Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4018-1/2021-PMPM e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2- Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4- Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Porto de Moz;

6.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6- Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4018-1/2021-PMPM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

- 7.1- Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.
- 7.2- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.
- 7.3- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.
- 7.4- Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.
- 7.5- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 7.6- Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

- 8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 4018-1/2021-PMPM e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- 8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Porto de Moz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9. DAS PENALIDADES

9.1- Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 4018-1/2021-PMPM.

9.2- Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 086/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10.DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 4018-1/2021-PMPM e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Porto de Moz a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, _____ de ____ de 2021.

Ordenador de Despesas

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO - MINUTA

Contrato Administrativo nº. ____/2021.

**AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
NOVA, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, OBRAS E
URBANISMO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ E
A EMPRESA ____.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 05.183.827/0001-00, com sede na Avenida 19 de Novembro, nº 1610, na cidade de Porto de Moz, Estado de Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosibergue Torres Campos, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz, Estado de Pará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (SSP/____) e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Presencial SRP), registrado sob nº. 4018-1/2021-PMPM, o qual, fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 086/2017 de 07 de Fevereiro de 2017, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto é a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência anexo e condições fixadas neste **Edital**.

2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da entrega dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Edital – PREGÃO (Presencial SRP) nº. 4018-1/2021-PMPM, e seus anexos; Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e Proposta comercial da CONTRATADA.

2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no presente são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - PRAZO DE VIGENCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia __ de __ de 2021 e vigorará por 00 (_____) dias.

4.0 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL, pagará ao (a) CONTRATADO (A), em forma de pecúnia, o valor correspondente ao abaixo especificado:-

4.2 - O pagamento, igualmente, será efetuado em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto licitado pela contratada, para tanto, inicialmente a nota fiscal será encaminhada a Prefeitura Municipal, que após conferida e atestada de conformidade com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante vencedora, na forma prevista no Edital, endereçará a Secretaria de Finanças e Administração Municipal, que efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, contados de seu efetivo recebimento.

4.3 – Com base no(s) atestado(s) emitido(s), O CONTRATADO efetuará a emissão da correspondente Fatura/Nota Fiscal e encaminhará a CONTRATANTE, a qual deverá estar anexado cópia do respectivo atestado de recebimento.

4.4 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de execução dos serviços, firmado pela (o) responsável.

4.5 - AO CONTRATADO fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.0 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1 – O local da entrega será na cidade de Belem/PA.

5.2 – O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;

5.3 – O objeto será recebido definitivamente, em até 07 (sete) dias da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.

5.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1 – Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2 – Em caso de defeito ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

5.5 - O prazo de garantia dos veículos é de -----(-----) meses contados da emissão do atestado de recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

5.6 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

6.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: -

6.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

7.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL: -

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na supra Lei citada.

7.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

8.0 - DAS PENALIDADES.

8.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, o **CONTRATADO** ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Porto de Moz a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

8.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

8.3 - A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea “c” daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

8.4 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.5 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E COND. ESPECIAIS.

9.1 - A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, e, especialmente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, edital de licitação Pregão (presencial SRP) nº. 4018-1/2021-PMPM e demais normas pertinentes à espécie, não implicando em vínculo empregatício entre as partes, não cabendo AO CONTRATADO pleitear quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária, para si e nem para seus empregados e ou prepostos.

9.2 – É assegurado a CONTRATANTE o direito de efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 - A CONTRATANTE, além do disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, reserva para si o direito de, unilateralmente, alterar o(s) contrato(s), aumentá-lo(s) ou diminuí-lo(s), nos termos do artigo 65, § se houver interesse da Administração Pública ou interesse público da comunidade e ou das escolas, sem 1º da Lei 8.666/93, sem lhe efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa ou a qualquer título que seja.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

11.0 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ _ (____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.0 - TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

13.1 – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº.

9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.1 – Manter durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

14.2 – Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentados em sua proposta comercial.

14.3 – Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de Pará, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.4 – Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de redes de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período da garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede da CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.5 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

14.6 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

14.7 – Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

15.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Assegurar a CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

15.2 – Indicar responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 - As questões que surgirem entre as partes na execução deste contrato e que não forem dirimidas pela via Administrativa, serão ajuizadas no Fórum da Comarca de Porto de Moz, Estado de Pará, renunciando, expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto de Moz (SP), _____ de ____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

TESTEMUNHAS:

Nome _____RG:

Nome _____RG